



TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO BRANCO

TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO BRANCO
S. M. C. DE IMPRENSA
Publicado no N.º 14
Boa Vista, 1º de abril de 1949
Paulo Schmitz

Decreto n.º 89 de 1º de abril de 1949

CRIA O CURSO NORMAL REGIONAL "MONTEIRO LOBATO".

O Governador do Território Federal do Rio Branco: usando da atribuição que lhe confere o artigo 4º, itens I e V, do Decreto Lei número 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de ser criado neste Território um Curso Normal Regional, conforme consta do Acôrdo Especial celebrado aos 8 dias do mês de dezembro de 1.948, entre o Governo deste Território e o Ministério da Educação e Saúde;

CONSIDERANDO que este Govêrno obteve facilidades e auxílio do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, com substanciados no acôrdo especial já citado;

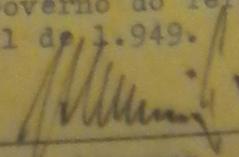
CONSIDERANDO que ficou constatada a possibilidade de se instalar esse Curso nos prédios escolares existentes, neste Território, sem prejuízo das suas finalidades comuns;

CONSIDERANDO finalmente que também é possível a formação do corpo docente com funcionários territoriais, sem prejuízo das atribuições dos cargos que exercem:

D E C R E T A :

Artigo único - Fica criado o CURSO NORMAL REGIONAL "MONTEIRO LOBATO", a iniciar-se em 11 do corrente mês, com regimento a ser aprovado pelo Diretor da Divisão de Educação, e cujas despesas serão custeadas provisoriamente, até ulterior deliberação, pela verba "REPOSIÇÕES E INDENIZAÇÕES, do movimento financeiro interno deste Território.

Palácio do Govêrno do Território Federal do Rio Branco, em Boa Vista, em 1º de abril de 1.949.


PAULO SCHMITZ,
Governador, em exercício